



INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Rua 148, 627, - Bairro Setor Sul, Goiânia, GO, CEP 74710-110

Telefone: (62) 3237-3544

Comunicação Interna nº 199/2023/Secol/Nuadm-GO/Surgo-Inmetro

INMETRO/SEI/NÚMERO DO PROTOCOLO
0052624.008605/2018-42

Em 09 de novembro de 2023.

Para: Superintendência do Inmetro no Estado de Goiás (Surgo)

Assunto: **Relatório de Encerramento de Contrato.**RELATÓRIO FINAL**RELATÓRIO DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Trata-se do **Relatório Final** da Execução do Contrato nº **04/2016**, firmado com a empresa **OI S/A.** para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local, a serem disponibilizados de forma contínua em Anápolis.

Destacamos que o Contrato nº 04/2016, vigeu até **26 de agosto de 2021**.

O Relatório atende as boas práticas da Administração e a IN 05/2017, conforme dispositivos citados a seguir:

REFERÊNCIA LEGAL:**IN 05/2017:**

*“Art. 70. Os fiscais deverão elaborar **relatório final** acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.”*

“Anexo III, item 2.

2. São diretrizes gerais para a elaboração dos Estudos Preliminares:

a) [...]

b) Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos;”

“Anexo III, item 3.10. Providências para a adequação do ambiente do órgão:

a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;”

PROCESSO FÍSICO Nº: 152/2016**PROCESSO EXECUÇÃO SEI INMETRO/SURGO Nº: 0052624.008605/2018-42****PROCESSO PAGAMENTO SEI INMETRO/SURGO Nº: 0052624.008545/2018-68****ESCOPO:** Fase de Execução de Contrato**CONTRATO Nº: 04/2016****PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 26/08/2016 à 26/08/2021

PERÍODO DE ANÁLISE: 11/07/2019 à 26/08/2021

OBJETO DO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local, a serem disponibilizados de forma contínua em Anápolis.

EMPRESA CONTRATADA: OI S/A

CNPJ Nº: 76.535.764/0001-43

Observação:

Por oportuno, esclarece-se que a senhor **Artur Manieri Mayer**, que assina este Relatório Final, foi nomeado Fiscal Técnico, do Contrato nº **04/2016**, em 11 de julho de 2019, conforme Ordem de Serviço nº 39/2019/Surgo-Inmetro (SEI nº 0438782). Assim, sua responsabilidade dar-se-á a partir dessa data.

AValiação dos Serviços Executados:

Os serviços prestados, objeto do presente contrato, foram avaliados mensalmente de maneira satisfatória, quanto à conformidade com a rotina estabelecida no Termo de Referência, tendo o contratado cumprido as cláusulas contratuais conforme registrados nos respectivos Boletins de Medição gerados no período.

Durante a execução do contrato não houve a necessidade de ações para correção de desvios.

OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES:

Considerando que a execução do presente Contrato ocorreu sem intercorrências informamos que a Contratação do Serviço Telefônico Fixo Comutado na Modalidade Local, a serem disponibilizados de forma contínua em Anápolis, será demandada pela área da Ctinf no Inmetro/RJ, em razão da especificidade do serviço.

É oportuno pontuar algumas considerações quanto ao art. 69 da IN 05/2017:

"Do Encerramento dos Contratos"

Art. 69. Os fiscais do contrato deverão promover as atividades de transição contratual observando, no que couber:

I - a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração;

II - a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço;

III - a devolução ao órgão ou entidade dos equipamentos, espaço físico, crachás, dentre outros; e

IV - outras providências que se apliquem."

Quanto aos incisos:

I – Não foi identificada aplicabilidade para este item, s.m.j.

II – Não foi identificada aplicabilidade para este item, s.m.j.

III – Não foi identificada aplicabilidade para este item, s.m.

IV – Não foi identificada aplicabilidade para este item, s.m.j.

Pelo exposto, essa fiscalização sugere aprimorar os sistemas de controle dos documentos e prestação dos serviços apresentados pelas empresas contratadas, adotando, inclusive, metodologia mais rígida e célere para solicitações de esclarecimentos e eventuais aplicações de penalidades por falta de documentos e resolução dos problemas encontrados na execução dos serviços prestados nas contratações. Essa medida

pode contribuir para um maior controle e possível eliminação de pendências quando do encerramento dos contratos.

CONCLUSÃO:

Considerando os aspectos em que é possível à Administração empreender ação fiscalizatória, CONCLUO pela regularidade da atuação da empresa no que toca ao cumprimento de suas obrigações com relação ao objeto do contrato e de acordo com o Termo de referência, Edital e seus anexos o que o faço na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, da IN 05/2017 da SLTI/MPOG.

É o relatório.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
13/11/2023, ÀS 15:06, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CLAUDIA DOMINGUES CARNEIRO

Gestor de Contrato



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
16/11/2023, ÀS 13:34, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ARTUR MANIERI MAYER

Fiscal de Contrato - Técnico

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1660391** e o código CRC
7A7A261E.



Referência: Este Formulário integra os documentos da qualidade do Gabin/Presi e está referenciado à NIG-Gabin-030 - Rev. 012, publicada no Sidoq em Jun/2019.

sgqi@inmetro.gov.br